



*Santa Casa da Misericórdia de Ílhavo*

(Instituição Particular de Solidariedade Social)  
Contribuinte n.º 501 617 922

**CONTRATO**

de

**"Aquisição de uma viatura 100% elétrica, ligeiro de mercadorias, com transformação para o Serviço de Apoio Domiciliário, no âmbito da candidatura aprovada com o n.º PRR-RE-C03-i01-08-000082, ao Aviso N.º 08/C03-i01/2023"**

ENTRE:

**A Santa Casa da Misericórdia de Ílhavo**, pessoa coletiva n.º 501 617 922, com sede na Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, n.º 6/10, 3830-177 Ílhavo, aqui representada por Margarida Maria São Marcos Amaral, portadora do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], com data de validade até [REDACTED], na qualidade de Provedora e Manuel dos Santos Marques, portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], com data de validade até [REDACTED], na qualidade de Tesoureiro, adiante designada por **PRIMEIRA OUTORGANTE**,-----

E

**A Carby – Entrepósito A. Fontes, S. A.** pessoa coletiva n.º 501 262 300, com sede na Praça José Queirós nº 1, 1800-237 Lisboa, aqui representada por Marta Cristina Bastos Couto Rodrigues Miguel de Oliveira Amen, portadora do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], com data de validade [REDACTED] na qualidade de Administradora e por António Nuno Pinto Gonçalves, portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] com data de validade [REDACTED], na qualidade de Procurador, adiante designada por **SEGUNDA OUTORGANTE**,-----

Que, após o procedimento de Consulta Prévia com convite a três entidades realizado em 21/06/2024, foi deliberado em reunião da Direção da Santa Casa da Misericórdia de Ílhavo, de 09/07/2024, adjudicar à empresa Carby – Entrepósito A. Fontes, S.A., o contrato de aquisição de bens móveis.-----

A referida deliberação aprovou ainda a celebração do presente contrato, bem como da respetiva minuta.-----



*Santa Casa da Misericórdia de Ílhavo*

(Instituição Particular de Solidariedade Social)

Contribuinte n.º 501 617 922

Que, nestes termos, é convencionado o presente contrato, que se regula pelas cláusulas seguintes:-----

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A primeira outorgante adjudica à segunda outorgante que aceita executar, o fornecimento de **uma viatura 100% elétrica, ligeiro de mercadorias, com transformação para o Serviço de Apoio Domiciliário**, nos termos da Proposta apresentada no procedimento, de harmonia com o Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, para o qual remete a mesma proposta e que deverá ser rigorosamente cumprido.-----

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O prazo de execução do contrato é de **90 (noventa) dias**, com início após a assinatura do contrato.-----

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O contrato de fornecimento da viatura é realizado pelo preço global de **28.456,68€** (Vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis Euros e sessenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal aplicável.-----

**CLÁUSULA QUARTA**

Nos termos do artigo 290.º-A, constante da parte III do CCP, indica-se como Gestora de Contrato a [REDACTED] detentora do NIF [REDACTED] e e-mail [REDACTED].-----

**CLÁUSULA QUINTA**

No caso da segunda outorgante não cumprir com o fornecimento da viatura a que se obrigou no prazo estipulado, e não havendo motivo que justifique a prorrogação do mesmo, reserva-se à primeira outorgante o direito de rescindir o presente contrato.-----



*Santa Casa da Misericórdia de Ílhavo*  
(Instituição Particular de Solidariedade Social)  
Contribuinte n.º 501 617 922

#### CLÁUSULA SEXTA

Ao prazo de garantia da viatura, que constitui objeto do presente contrato, é aplicável o disposto no art.º 444º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2010, de 29 de janeiro, na sua atual redação e de acordo com a proposta adjudicada. -----

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Tudo o que não se encontrar expressamente previsto neste contrato e documentos anexos, será regulado de acordo com o que se encontra disposto no Caderno de Encargos.-----

#### CLÁUSULA OITAVA

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo da área de jurisdição Entidade Adjudicante, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

Este contrato é feito em duplicado, um para cada uma das partes.-----

Ílhavo, 12 de julho de 2024.

#### A PRIMEIRA OUTORGANTE

Assinado por: MARGARIDA MARIA SÃO  
MARCOS AMARAL  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2024.07.18 14.17.05 GMT Daylight time



*Haroldo Santo Harques*

#### A SEGUNDA OUTORGANTE

Assinado por: MARTA CRISTINA BASTOS COUTO  
RODRIGUES MIGUEL DE OLIVEIRA AMEN  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2024.07.12 14:49:43+01'00'

Assinado por: ANTÓNIO ALVARO RINHO GONÇALVES  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2024.07.12 17:01:42+01'00'